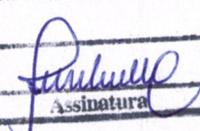


**PUBLICADO**  
Dia 28 / 03 / 2013  
Jornal Diário MS  
  
Assinatura



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº 550/2013**

**“Institui o diário Oficial do Município de Itaquirai/MS e dá outras providência”.**

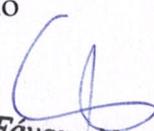
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Excelentíssimo Senhor Ricardo Favaro Neto, no uso das atribuições do cargo, faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial do Município de Itaquirai, como órgão oficial de publicação legal e divulgação de todos os atos processuais e administrativos do Município, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade das Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial será disponibilizada na rede mundial de computadores, por meio do site oficial do município, no endereço eletrônico [www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br), podendo ser consultado sem custos e independente de cadastramento.

  
**Ricardo Favaro Neto**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

Art. 4º Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial Municipal de Itaquirai e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar preço público para disponibilizar a impressão em papel do Diário Oficial, devendo seu valor ser equivalente aos custos de impressão em papel.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai/MS, 21 de Fevereiro de 2013.

**RICARDO FAVARO NETO**

**Prefeito Municipal**